|  |
| --- |
| SÚMULA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEF-CAU/BR |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 7 de junho de 2018 | HORÁRIO | 09:00h as 18:00h |
| LOCAL | Brasília – DF |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| participantes | Andrea Lucia Vilella Arruda (IES) | Coordenadora |
| Hélio Cavalcanti da Costa Lima (PB) | Coordenador-Adjunto |
| Alfredo Renato Pena Brana (AC) | Membro |
| Juliano Pamplona Ximenes Ponte (PA) | Membro |
| ASSESSORIA | Paul Gerhard Beyer Ehrat |
| Ana Laterza |

|  |
| --- |
| **Leitura e aprovação das Súmulas da 71ª Reunião Ordinária e da 23ª Reunião Extraordinária** |
| **Encaminhamento** | As súmulas foram aprovadas. Encaminhar para publicação. |

|  |
| --- |
| **Comunicações** |
| **Responsável** | Conselheira Andrea Vilella |
| **Comunicado** | **Relato Participação na Reunião do Acordo de Canberra sobre Acreditação de Cursos**A Conselheira apresentou o relato de sua participação, que foi encaminhado para a Presidência através do **Memorando 009/2018 CEF-CAU/BR**:*É com satisfação que submetemos o relato dos resultados do trabalho realizado como membro observador da Reunião Interina do Acordo de Camberra (Canberra Accord), ocorrida nos dias 21 e 22 de maio em Londres, Inglaterra.*O relato deverá ser disponibilizado a toda a comissão por e-mail.  |
| **Responsável** | **Conselheira Andrea Vilella** |
| **Comunicado** | **Comunicado participação AIA**A Conselheira comunicou que não irá participar da Convenção do AIA em Nova Iorque, conforme aprovado pelo Plenário, por motivos de ordem pessoal, e que a Presidência do CAU/BR já foi devidamente comunicada. |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **SICCAU 377224/2016 Reconhecimento de Curso por Tempestividade e SICCAU 363532/2016 Cadastramento de Cursos:****1.1 – Protocolo SICCAU 691253/2018** **1.2 – Protocolo SICCAU 693792/2018** **1.3 – Análise de Cadastro de Cursos e Tempestividade.**  |
| **Fonte** | CAUs/UF, IES |
| **Relator**  | indicar |
| **Encaminhamento** | **1.1 – Protocolo SICCAU 691253/2018 -** solicitação da CEF-CAU/SC quanto regularidade do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Barddal de Artes Aplicadas junto ao Ministério da Educação.**DELIBERAÇÃO Nº 055/2018 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Até manifestação da SERES-MEC, autorizar os CAU/UF a efetuar o registro dos egressos do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo de número 67219 da FACULDADE BARDDAL DE ARTES APLICADAS com base na portaria de reconhecimento 2049 de 29/11/2010;
2. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:
3. Encaminhar ofício à Diretoria de Supervisão da Educação Superior – DISUP da Secretaria de Regulação do Ensino Superior - SERES/MEC, enviando esta deliberação e os documentos anexos, solicitando parecer acerca da situação do processo renovação de reconhecimento, da vigência do reconhecimento da Portaria 2049 de 29/11/2010 e da possibilidade de registro de egressos do curso de Arquitetura e Urbanismo de número 67219 da FACULDADE BARDDAL DE ARTES APLICADAS;
4. Oficiar o CAU/SC informando do conteúdo desta deliberação em resposta a Deliberação 12/2018 CEF-CAU/BR.

**1.2 – Protocolo SICCAU 693792/2018 -** DPO/RS nº 910/2018 que solicita informações a CEF-CAU/BR quanto a integralização curricular do curso de arquitetura e urbanismo do Centro Universitário Assis Gurgacz e o entendimento da comissão quanto  ao artigo 2º inciso IV da Resolução CNE nº 02/2007.**DELIBERAÇÃO Nº 056/2018 – CEF-CAU/BR**1. Autorizar os CAU/UF a efetuar o registro dos egressos do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo de número 50235 do CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ, com base na portaria de renovação de reconhecimento 578 de 30/09/2016;
2. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:
3. Oficiar o CAU/RS informando do conteúdo desta deliberação em resposta a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 910/2018.
4. Oficiar o CAU/PR informando que toda situação excepcional aos normativos vigentes deve ser Deliberada pelo CAU/UF e remetida imediatamente para consulta ao CAU/BR, objetivando um entendimento uniforme a todos os CAU/UF. Orientar que a CEF-CAU/PR ajuste seus procedimentos internos ao Regimento Geral do CAU, salientando a necessidade de Deliberação sobre temas relacionados diretamente ao Registro Profissional. Solicitar que a CEF-CAU/PR faça um trabalho junto a coordenação do curso e acompanhe de perto as ações da IES visando o atendimento ao disposto na conclusão do parecer de renovação de reconhecimento, uma vez que é preocupante a afirmação contida no parecer do INEP, de que a aceitação do frágil argumento apresentado pela IES para curso com tempo de integralização de 4 anos pode representar restrições às atribuições profissionais do arquiteto e urbanista.

**1.3 – Análise de Cadastro de Cursos e Tempestividade.****DELIBERAÇÃO Nº 050/2018 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Reiterar que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento;
2. Aprovar os resultados dos cálculos de tempestividade e instruções sobre registro de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo I desta deliberação;
3. Aprovar as inclusões e alterações no cadastro de cursos de Arquitetura e Urbanismo conforme tabela constante do Anexo II desta deliberação;
4. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação, por intermédio do conselheiro representante das IES, com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF para providências no âmbito de sua jurisdição;
5. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:

a) Informar a Presidência e Comissão de Ensino e Formação dos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação.**Cursos Analisados\*:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | 59612 | BAURU | SP |
| 2 | 60010 | BRASILIA | DF |
| 3 | 7302 | CAMPINAS | SP |
| 4 | 115454 | MARQUÊS DE SÃO VICENTE | SP |
| 5 | 7305 | RIBEIRÃO PRETO | SP |
| 6 | 59713 | SOROCABA | SP |
| 7 | 1161030 | ARAÇATUBA | SP |
| 8 | 5000428 | ASSIS | SP |
| 9 | 1160999 | SANTOS | SP |
| 10 | 1160943 | JUNDIAÍ | SP |
| 11 | 109294 | RIO CLARO | SP |
| 12 | 18324 | Fortaleza | CE |
| 13 | 13987 | Fortaleza | CE |
| 14 | 5000234 | Fortaleza | CE |
| 15 | 1314312 | Fortaleza | CE |
| 16 | 1166032 | Fortaleza | CE |
| 17 | 1331347 | Fortaleza | CE |
| 18 | 95164 | Fortaleza | CE |
| 19 | 1283970 | Fortaleza | CE |
| 20 | 1278868 | Fortaleza | CE |
| 21 | 1304978 | Fortaleza | CE |
| 22 | 1172556 | Sobral | CE |
| 23 | 1045117 | Quixadá | CE |
| 24 | 1330275 | Fortaleza | CE |
| 25 | 1260568 | Fortaleza | CE |
| 26 | 1174896 | Juazeiro do Norte | CE |
| 27 | 1205358 | Juazeiro do Norte | CE |
| 28 | 1279620 | Fortaleza | CE |

*(\* Verificar a deliberação mencionada para os resultados das análises.)* |

|  |  |
| --- | --- |
| **2** | **Registro de Profissionais Diplomados em IES Estrangeira / IES Estrangeira via OA/PT****-**  |
| **Fonte** | CAUs/UF |
| **Relator**  | indicar |
| **Encaminhamento** | **DELIBERAÇÃO Nº 053/2018 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. **Deferir** os requerimentos de registro definitivo dos profissionais elencados a seguir, com data de expiração vinculada à validade do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), nos termos da Resolução CAU/BR nº 26/2012:

1. **Diligenciar** o requerimento de registro definitivo da profissional identificada a seguir, restituindo o respectivo processo ao CAU/ES para contato com a requerente e complementação do processo com:
	* 1. Anexo I da Resolução CAU/BR nº 26, de 6 de junho de 2012 devidamente preenchido;
		2. Apostilamento do diploma estrangeiro no país de origem, conforme alínea “a”, § 1°, Art. 4° da Resolução CAU/BR nº 26/2012;
		3. Tradução juramentada do diploma estrangeiro, conforme alínea “a”, § 1°, Art. 4° da Resolução CAU/BR nº 26/2012;
		4. Apostilamento do histórico escolar no país de origem, conforme alínea “b”, § 1°, Art. 4° da Resolução CAU/BR nº 26/2012;
		5. Documento comprobatório do conteúdo programático das disciplinas cursadas, apostilado ou legalizado no país de origem e respectiva tradução para o vernáculo, que poderá ser sob a forma de uma tradução não juramentada, conforme alínea “c-1”, § 1°, Art. 4° e § 5°, Art. 4° da Resolução CAU/BR nº 26/2012

 |

|  |  |
| --- | --- |
| **3** | **Acompanhamento questões MEC****Movimentações:****3.1 – Protocolo SICCAU 698477/2018, 700398/2018 e 710265/2018 –** encaminho demanda do Ofício da Universidade Paulista com relação ao Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo (Campi Anchieta, Chácara Santo Antônio e Araraquara). |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR / PRES-CAU/BR / IES / CAU/SP |
| **Relator**  | Conselheira Andrea Vilella |
| **Encaminhamento** | **DELIBERAÇÃO Nº 054/2018 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Manter o posicionamento quanto a intempestividade do protocolo de reconhecimento dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Paulista ofertados nos campi Anchieta (MEC 1156001) e Santo Antônio (MEC 1156002);
2. Autorizar, diante da declaração apresentada pela Instituição de Ensino do cumprimento aos normativos vigentes, os CAU/UF a efetuar registro provisório dos egressos dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Paulista ofertados nos campi Anchieta (MEC 1156001) e Santo Antônio (MEC 1156002) até que seja publicada portaria de reconhecimento do curso;
3. Esclarecer que, independente da orientação desta deliberação, a CEF-CAU/BR aguarda posicionamento da SERES-MEC acerca da consulta sobre a extensão do reconhecimento da sede aos campi mencionados;
4. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES;
5. Enviar esta deliberação à Presidência do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:

a) Informar a Presidência e Comissão de Ensino e Formação dos CAU/UF acerca do conteúdo desta deliberação. |

|  |  |
| --- | --- |
| **4** | **Atribuição Profissional****4.1 - Protocolo SICCAU 635400/2018** **4.2 – Protocolo SICCAU 682940/2018** **4.3 – Protocolo SICCAU 672925/2018**  |
| **Fonte** | CEP-CAU/BR |
| **Relator**  | Conselheiro Mauro Humberto Andrade Cruz / Juliano Pamplona Ximenes Ponte |
| **Encaminhamento** | **4.1 - Protocolo SICCAU 635400/2018** - entendimento do CAU/BR sobre fundações profundas, possibilitando aos arquitetos e urbanistas realizar todas as atividades necessárias à conclusão de seus serviços técnicos.**Não houve relato por ausência do Conselheiro relator.****4.2 – Protocolo SICCAU 682940/2018 -** deliberação da CEP-CAU/BR, que solicita manifestação da CEF-CAU/BR quanto a atribuição de arquitetos e urbanistas para elaboração de "manejo de arborização urbana",  fazendo a relação das atividades mencionadas e os conteúdos programáticos e a diretriz curricular dos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo no Brasil. **Designado o Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte** **4.3 – Protocolo SICCAU 672925/2018 -** deliberação da CEP-CAU/BR, que solicita manifestação da CEF-CAU/BR quanto a atribuição de arquitetos e urbanistas para elaboração de "projeto e execução de enrocamento, macrodrenagem, dragagem e desassoreamento de rio",  fazendo a relação das atividades mencionadas e os conteúdos programáticos e a diretriz curricular dos cursos de graduação de Arquitetura e Urbanismo no Brasil. **Designado o Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte** |

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | **Plano de Trabalho**  |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator**  | Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte |
| **Encaminhamento** | A apresentação foi aprovada pelos Conselheiros. Foi apresentada a distribuição de matérias a serem relatadas e a designação de relatores, que foi aprovada pelos presentes conforme tabela anexa a esta súmula. |

|  |  |
| --- | --- |
| **6** | **Análise alterações Resolução 18/2012 de Registro Propostas pela CEP (alterações, interrupção, cancelamento) – prazo da consulta 07/06/2018** |
| **Fonte** | CEP-CAU/BR |
| **Relator**  | indicar |
| **Encaminhamento** | A CEF analisou a minuta de Resolução e solicitou a assessoria informar a CEP que está de acordo com o texto proposto. |

|  |  |
| --- | --- |
| **7** | **Protocolo SICCAU 695984/2018 – ASSPLAN solicita à CEF a estimativa de egressos para o segundo semestre de 2018 e para 2019 para a elaboração das Diretrizes****GAD 0017680** |
| **Fonte** | ASSPLAN-CAU/BR |
| **Relator**  | indicar |
| **Encaminhamento** | **DELIBERAÇÃO Nº 051/2018 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Informar à Assessoria de Planejamento e Gestão da Estratégia que não compete à CEF-CAU/BR efetuar estimativa de egressos, sendo que não é possível precisar o número de registros para 2018 e 2019, e que a única fonte de dados disponível é a evolução de registros efetuados entre 2013 e 2017, fornecida pelo IGEO;
2. Disponibilizar, caso seja de interesse da Assessoria de Planejamento e Gestão da Estratégia, o endereço dos mais de 600 cursos de Arquitetura e Urbanismo ofertados, para que a Assessoria demandante possa oficiá-los solicitando o dado de possíveis concluintes para o ano de 2018;
3. Encaminhar para a Assessoria de Planejamento e Gestão da Estratégia as tabelas dos números de registros realizados nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e parcial 2018, disponibilizadas pelo IGEO (ANEXO I), informando que estes dados podem ser futuramente solicitados diretamente ao IGEO sem a necessidade de recorrer a CEF-CAU/BR.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **8** | **Balanço Seminário Manaus** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator**  | indicar |
| **Encaminhamento** | Disponibilização de Apresentações:- As apresentações deverão ser disponibilizadas aos CAU/UF por maio da rede de informar das CEFs;Emissão de Certificados:- A Assessoria deverá enviar os certificados aos participantes, considerando o retorno da elaboração do material necessário pela Assessoria de Comunicação. Após o envio o CAU/AM deverá ser comunicado da conclusão do trabalho. Encaminhamento de propostas:- Foram analisadas as contribuições enviadas: *“Parabenizo aos organizadores do Seminário e incentivo para que estas iniciativas ocorram de forma sistemática.* *Estou alinhado as colegas palestrantes pela permanência da discussão sobre a qualidade do ensino em AU no Brasil. Presencial e EAD, EAD e presencial.**Quanto ao debate sobre a pertinência dos cursos de graduação em AU que utilizam a modalidade de educação em EAD, é necessário enfrentarmos esta realidade.  A ABEA tem uma contribuição importante nesta construção.**Não considero amadurecida a justificativa da formação em graduação de AU na modalidade de educação em EAD (full e 70% / 30% ) para atender a meta 12 do PNE. Aponto duas entre tantas inquietações frente aos cursos de AU oferecidos em EAD nas cidades da Amazônia: como funcionarão as demandas de Estágio Supervisionado e a disponibilidade de campo aos discentes em cidades isoladas? Tutores não-arquitetos?”**Cordialmente,**Marcos Cereto**“Quero parabenizar a iniciativa dos organizadores, agradecer a possibilidade de participar do evento em Manaus. Como disse na ocasião, penso que tais iniciativas deveriam se dar por todo o país.**A discussão sobre a qualidade no ensino de AU no Brasil de hoje é primordial. Ela tem ocorrido nos Congressos da ABEA (Associação Brasileira de Ensino de AU) com regularidade. Porém acredito que será na soma dos esforços entre as entidades relacionadas ao ensino e ao exercício profissional dos AU que conseguiremos caminhar no sentido de garantir a qualidade da formação e, por consequência, da atuação profissional.”**Att**Profª Drª Ana Maria Reis de Goes Monteiro**“Fiquei muito feliz de participar do encontro em Manaus, e agradeço pelo convite, pela oportunidade e pela acolhida.**Achei as apresentações técnicas e informativas dos procedimentos da CEF e do quadro do ensino no Brasil muito bem feitas e esclarecedoras, e lhes parabenizo por isso. Também parabenizo a prof.a Ana Maria por sua palestra e participação, bem como os outros expositores.**Minha impressão é que a discussão sobre a qualidade da formação do arquiteto e urbanista no Brasil está apenas começando, e que há angústias comuns. Percebi uma série de queixas e dados preocupantes que precisam ser objetivados em ações possíveis de serem efetivadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo. O alcance do CAU é limitado, infelizmente.**Percebi também - e trouxe um exemplo para contribuir com o debate - que precisamos estudar mais o alcance, as possibilidades e limitações da Educação a Distância, e que apenas o fato de ela ser a distância não a rotula como de má qualidade. O evento deixou claro que temos problemas seríssimos de qualidade no ensino presencial.**Adoraria continuar o debate com os senhores!”**Atenciosamente,**Gabriela Tenorio* |

|  |  |
| --- | --- |
| **9** | **Análise dos termos para renovação de Memorando de Entendimento com o NAAB (EUA)** |
| **Fonte** | CRI-CAU/BR |
| **Relator**  | Conselheira Andrea Vilella  |
| **Encaminhamento** | Demanda respondida através do **Memorando 10/2018-CEF CAU/BR**:*Acerca da Consulta realizada a esta Comissão de Ensino e Formação, para contribuições para a renovação de Memorandos de Entendimento e Acordos, informamos:**- referente ao Memorando de Entendimento com o NAAB o texto vigente atende as demandas atuais;* |

|  |  |
| --- | --- |
| **10** | **Análise dos termos para renovação de Memorando de Entendimento com CSCAE (Espanha)** |
| **Fonte** | CRI-CAU/BR |
| **Relator**  | Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte |
| **Encaminhamento** | Demanda respondida através do **Memorando 10/2018-CEF CAU/BR**:*Acerca da Consulta realizada a esta Comissão de Ensino e Formação, para contribuições para a renovação de Memorandos de Entendimento e Acordos, informamos:**- referente ao Acordo de Cooperação com o CSCAE, encaminhamos o relatório do Conselheiro Juliano Pamplona Ximenes Ponte, submetido a apreciação e aprovado na 72ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/BR;* |

|  |  |
| --- | --- |
| **11** | **Projeto Piloto de Acreditação de Cursos** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator**  | Conselheira Andrea Vilella |
| **Encaminhamento** | Foi analisada pela Comissão a proposta para a elaboração dos instrumentos do Projeto de Acreditação, com a finalidade de contratação de consultoria. Foram feitas algumas pontuações, e para a próxima discussão ficou encaminhado:- verificar junto ao CAU/SP sobre o andamento da proposta de Convênio;- verificar junto ao CAU/SP os encaminhamentos para composição de comissão temporária de trabalho referente ao tema;- assessoria da CEF elaborará parecer sobre a proposta de consultoria, minuta de TPCD e cronograma de execução do piloto com base nos produtos;- deverá ser agendada reunião técnica entre os envolvidos para o encaminhamento dos trabalhos. |

|  |  |
| --- | --- |
| **12** | **Publicação de Série de Notícias relativas ao Ensino de AU****Definição de temas, solicitar apoio da Assessoria de Comunicação e designar relator para o acompanhamento e revisão textual:** |
| **Fonte** | CEF-CAU/BR |
| **Relator**  | indicar |
| **Encaminhamento** | A Comissão sugeriu que a primeira notícia a ser publicada seja referente as Diretrizes Curriculares Nacionais. Os conselheiros relatores com o auxílio da Assessoria da Comissão irão esboçar minuta para que possa ser solicitado auxílio da Assessoria de Comunicação para a elaboração da notícia.  |

A reunião do dia 08 de junho não ocorreu por falta de quórum, conforme Resolução 139/2017. A Coordenadora da comissão justificou sua ausência no dia 08 de junho por motivos de ordem pessoal. O segundo dia programado para a reunião, com a presença de três conselheiros, foi utilizada como Reunião de Trabalho entre os conselheiros presentes, no desenvolvimento da relatoria de temas a serem deliberados em reunião futura.

EXTRAPAUTA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **13** | **Realização do Seminário Internacional de Ensino de Arquitetura e Urbanismo em julho de 2018, no Rio de Janeiro** |  |
|  | **Fonte** | CEAU |  |
|  | **Relator**  | Conselheira Andrea Vilella |  |
|  | **Encaminhamento** | **DELIBERAÇÃO Nº 052/2018 – CEF-CAU/BR****DELIBERA:**1. Solicitar a alteração da data da 73ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/BR, prevista para os dias 05 e 06 de julho de 2018 em Brasília/DF, para os dias 16 e 17 de julho de 2018, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sendo o primeiro dia destinado à realização da reunião em local a definir, e o segundo dia para participação da Comissão nas atividades o Seminário Internacional de Ensino de Arquitetura e Urbanismo “Cidade = Universidade”, incluindo o deslocamento da assessoria da comissão.
2. Considerar na convocação, preferencialmente, o seguinte itinerário: Origem > Rio de Janeiro > Brasília > Origem, de modo a otimizar os custos de deslocamento conciliando a reunião no Rio de Janeiro e a participação na 80ª Plenária Ordinária em Brasília;
3. Autorizar a assessoria da Comissão às providências necessárias para organização da reunião, convocações e transposições orçamentárias necessárias, com a anuência da coordenadora da CEF-CAU/BR;
4. Enviar esta deliberação a Secretaria Geral da Mesa do CAU/BR para conhecimento e tomada das seguintes providências:
	1. Encaminhar ao Conselho Diretor solicitação de alteração da data da 73ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/BR, prevista para os dias 05 e 06 de julho de 2018 em Brasília/DF, para os dias 16 e 17 de julho de 2018, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme item 1.
 |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **14** | **Manifestações Técnicas** |  |
|  | **Fonte** | CEF-CAU/BR |  |
|  | **Relator**  | Conselheira Andrea Vilella |  |
|  | **Encaminhamento** | Foi apresentada a proposta de execução de diagnósticos regionais de oferta de cursos de Arquitetura e Urbanismo, para subsidiar as discussões sobre a qualidade de ensino, com base em um trabalho feito em 2015 pela ABEA.A Conselheira relatora disponibilizou material de referência para que a Assessoria fizesse uma análise das necessidades e do que é possível extrair em termos de dados do IGEO, para analisar o encaminhamento dos trabalhos. A idéia é que se inicie com um diagnóstico Macro, com a situação do país e por regiões, para futura análise de um aprofundamento por UF. |  |
| **ANDREA LUCIA VILELLA ARRUDA**Coordenadora | **HÉLIO CAVALCANTI DA COSTA LIMA**Coordenador-Adjunto |
| **ALFREDO RENATO PENA BRANA**Membro | **JULIANO PAMPLONA XIMENES PONTE**Membro |
| **PAUL GERHARD BEYER EHRAT**Analista Técnico | **ANA LATERZA**Analista Técnica |

ANEXO

